AlepePrev
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DA ALEPE

# POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PCD 2013-2017

**ALEPEPREV** - Fundo de Previdência Complementar da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco

AlepePrev
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DA ALESP

# Sumário


1. Introdução ..... 3
2. Objetivo ..... 3
3. Abrangência ..... 3
4. Cenário para o ano de 2013 ..... 4
5. Investimentos ..... 5
   5.1. Alocação Estratégica ..... 6
   5.2. Política de Rebalanceamento ..... 10
   5.3. Restrições ..... 10
   5.4. Operações com Derivativos ..... 11
   5.5. Apreçamento dos Ativos ..... 11
6. Avaliação e Controle de Riscos ..... 12
   6.1. Risco de Mercado ..... 12
   6.2. Risco de Crédito ..... 14
   6.3. Risco de Liquidez ..... 15
   6.4. Risco Legal ..... 16
   6.5. Risco Operacional ..... 17
   6.6. Risco Atuarial ..... 17
   6.7. Risco Sistêmico ..... 17
   6.8. Desenquadramentos ..... 18
7. Princípios Sócio-Ambientais ..... 18
8. Comentários Finais ..... 19

AlepePrev
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DA ALEPE

## 1. Introdução

O ALEPEPREV - Fundo de Previdência Complementar da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, foi instituído pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE, com o propósito de oferecer aos seus empregados e agentes políticos um plano de previdência complementar. O ALEPEPREV pauta sua atuação pelo objetivo único e exclusivo de cumprir sua função social junto a seus participantes, de forma que os investimentos, antes mesmo de qualquer legislação ou mandato, devam ser feitos levando-se em consideração princípios éticos e de boa-fé.

Além disso, o ALEPEPREV busca adotar os mais elevados padrões de governança e gestão para assegurar a rentabilidade, a segurança e a liquidez, itens necessários ao atendimento dos compromissos estabelecidos no Regulamento do Plano de Benefícios.

Os parâmetros definidos no presente Documento estão embasados na Resolução CMN nº 3.792, de 24 de setembro de 2009, legislação que estabelece as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, e em suas alterações subsequentes. Adicionalmente, as estruturas de gestão e regras de controle ora estabelecidas, estão em conformidade com o *Guia PREVIC – Melhores Práticas nos Fundos de Pensão*, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

## 2. Objetivo

O objetivo da Política de Investimentos do ALEPEPREV é estabelecer as diretrizes e as condições gerais do processo de gestão dos recursos garantidores do seu Plano de Benefícios, definindo os parâmetros para a avaliação de oportunidades e de risco, com o propósito primordial de otimizar resultados e preservar o equilíbrio atuarial.

## 3. Abrangência

Os limites, controles e procedimentos apresentados ao longo desse Documento se aplicam ao seguinte Plano de Benefícios:

| | |
|---|---|
| **Plano** | Plano de Benefícios ALEPEPREV |
| **Modalidade** | CD (Contribuição Definida) |
| **Meta de retorno** | INPC +5% ao ano |

AlepePrev
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DA ALEPE

| | |
|---|---|
| CNPB* | 2008004856 |
| AETQ** | Sra. Flávia Zirpoli Sobral, certificado EI01922 (26/09/2012) |

* Cadastro Nacional de Planos de Benefícios; ** Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado: conforme estipulado pelo artigo 7º da Resolução CMN nº 3.792/2009, o AETQ, responderá por todos os segmentos referidos nesta Política. Em atendimento ao inciso I do parágrafo 2º do artigo 8º da citada Resolução, o AETQ atende às suas exigências, tendo sido certificada sob nº EI01922 em 26/09/12 (emitida pelo ICSS).

Cabe ressaltar que, ainda que não expressamente mencionadas, as exigências legais determinadas pela legislação vigente devem ser **integralmente** cumpridas. A supressão de tais exigências nesse Documento tem como único intuito facilitar a leitura e manter a Política de Investimentos concisa e direta.

Essa Política de Investimentos vigerá entre **01 de janeiro de 2013** e **31 de dezembro de 2017**, tendo sido submetida pela Diretoria Executiva ao Conselho Deliberativo do ALEPEPREV, que a analisou e aprovou em 21 de dezembro de 2012, conforme preceitua o artigo 16 da Resolução CMN nº 3.792/2009.

## 4. Cenário para o ano de 2013

Desde a crise de 2008 (crise do mercado imobiliário americano, com reflexos em toda a economia mundial), a alta volatilidade da renda fixa, a baixa rentabilidade da Bolsa (com exceção em 2009) e a elevação da taxa de inflação brasileira vêm prejudicando o desempenho das aplicações dos fundos de pensão no Brasil. Esse problema deve persistir ao longo de 2013, na visão do ALEPEPREV. Até o ano de 2012 o ALEPEPREV não possuía investimentos na Bolsa, mas recentemente, com a queda forte da taxa de juros brasileira, e conforme recomendação do estudo de avaliação do Ativo versus Passivo (ALM) realizado pela Entidade, essa classe de ativos começará a ser utilizada aos poucos pelo ALEPEPREV.

O recente movimento de queda da taxa de juros no Brasil tem aumentado os riscos para os investidores de longo prazo, como os fundos de pensão. Alguns títulos públicos federais atrelados à inflação, usados para proteção de passivos, atingiram preços que os tornam menos atraentes nos casos em que a meta de retorno é de 5% ao ano, que é o caso do ALEPEPREV a partir de 2013.

É notado também o aumento do risco de reinvestimento por parte dos investidores de longo prazo. Nos próximos anos existe um montante bilionário de títulos públicos federais a vencer, e esses recursos devem ser reinvestidos, o que deve pressionar as taxas ainda mais para baixo.

Portanto, a queda dos juros deve estimular os fundos de pensão a trocarem de aplicação e correr um pouco mais de risco em troca de maior rentabilidade. Por exemplo, na renda fixa, os papéis de crédito

privado vêm apresentando um bom retorno. A própria renda variável (Bolsa) deve aumentar a sua participação nos recursos garantidores dos fundos de pensão.

Neste contexto de maior dificuldade, muitos fundos de pensão não vêm conseguindo atingir a sua meta atuarial nos últimos anos. Como poderemos observar nos próximos itens, o ALEPEPREV elaborou esta Política de Investimento de acordo com o novo cenário econômico traçado para a economia brasileira, e dentro dos padrões de segurança, solvência e liquidez exigidos pela Entidade e órgãos reguladores.

## 5. Investimentos

Esse capítulo aborda as questões referentes aos investimentos dos recursos garantidores do Plano de Benefícios do ALEPEPREV.

Cabe ressaltar que a alocação estratégica do ALEPEPREV foi determinada de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Guia Previc – Guia de Melhoras Práticas em Investimentos, de novembro de 2011. Para isso, o ALEPEPREV realizou, em novembro de 2012, estudo de Asset Liability Management (ALM) para o seu Plano de Benefícios.

De acordo com o Item 27 do Guia Previc, *"o investimento deve iniciar-se com uma avaliação conjuntural, passando por cenários de médio e longo prazos, associados com estudos de administração de ativos e passivos para planos de benefício definido e estruturas que permitam compor maior rentabilidade para planos de contribuição definida..."*. Já o Item 46 estabelece que *"a política de investimento, no caso dos planos de benefício definido, precisa ser orientada pelo passivo atuarial e, portanto, utilizar-se de ferramentas como o estudo de gerenciamento de ativos e passivos"* e Item 47 estabelece que *"para planos de contribuição definida, estudos que permitam identificar investimentos que melhor se adequem aos fluxos de pagamento dos benefícios devem ser elaborados e utilizados"*.

A fim de organizar a abordagem aos limites e restrições aplicáveis, o capítulo está dividido nas seguintes partes:

- Alocação Estratégica, determinada por estudo de ALM;
- Política de Rebalanceamento;
- Restrições;
- Operações com Derivativos;

AlepePrev
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DA ALEPE

- Apreçamento dos Ativos.

O controle de riscos aplicável aos investimentos aqui descritos está detalhado no capítulo a seguir. A estrutura organizacional do ALEPEPREV para a tomada de decisões de investimentos está descrita no Estatuto do ALEPEPREV.

No que concerne aos investimentos, o ALEPEPREV tem, ainda, por princípios:

- Elaborar estudos de macro-alocação (ALM) com periodicidade mínima anual, ou sempre que as condições do Plano de Benefícios ou do mercado financeiro assim exigirem;
- Incentivar, sempre que possível e quando se tratar de matéria relevante, a participação de seus colaboradores nas assembleias e demais comitês dos fundos condominiais dos quais o ALEPEPREV seja cotista;
- Não interferir na gestão de seus fundos de investimentos, resguardando-se o direito de monitorar atentamente a gestão e o controle de riscos desses veículos.

## 5.1. Alocação Estratégica

O ALEPEPREV realizou um estudo de macro-alocação de longo prazo para o plano de benefícios, detalhado em Documento específico. A partir dos dados disponibilizados pelo ALEPEPREV e das expectativas de mercado sobre o comportamento futuro dos ativos, foram realizadas simulações que visaram a encontrar a carteira de ativos que promova, simultaneamente:

- Liquidez adequada para o plano de benefícios, tendo em vista a projeção de entradas de recursos, de saída de recursos e de crescimento dos ativos, a partir da rentabilidade dos mesmos;
- Rentabilidade adequada, tendo em vista a meta de rentabilidade, benchmarks específicos ou a meta atuarial do plano de benefícios;
- Minimização da volatilidade da razão de solvência, entendendo-se por razão de solvência a proporção entre o valor presente dos ativos e o valor do passivo atuarial do plano de benefícios em questão.

Além disso, o método utilizado se baseou na simulação de diversos cenários econômicos, e o estudo apresentou as estatísticas relacionadas a cada cenário, o que permitiu verificar as condições em que o plano de benefícios é viável, e também as probabilidades de déficit atuarial, quando cabível, ao longo do tempo.

O passivo atuarial foi calculado de acordo com as premissas elaboradas pelo ALEPEPREV. O gráfico a seguir apresenta o fluxo atuarial considerado no estudo:

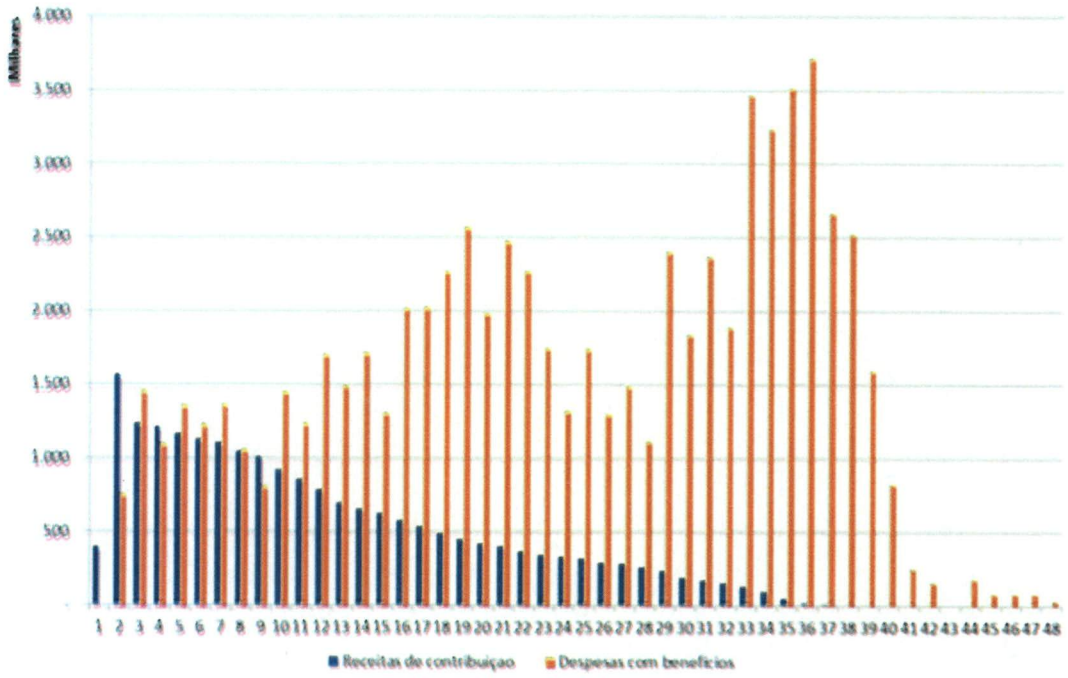


Portanto, com base no estudo realizado, a tabela a seguir apresenta a alocação estratégica do Plano de Benefícios do ALEPEPREV, os limites de alocação e os parâmetros de rentabilidade. Com base na Resolução CMN nº 3.792/09, apresentam-se os parâmetros por segmento de aplicação. As modalidades de investimentos são definidas pelo próprio ALEPEPREV, e detalhadas mais adiante.

| Segmento / Modalidade | Alocação (%) | | | Meta de Retorno | Índice de Referência (Benchmark) |
|---|---|---|---|---|---|
| | Objetivo | Mínimo | Máximo | | |
| **Segmento de Renda Fixa** | **98,76** | **50,00** | **100,00** | **INPC + 5% ao ano** | **INPC + 5% ao ano** |
| Renda Fixa CDI (Tradicional) | 3,88 | 0,00 | 100,00 | INPC + 5% ao ano | CDI |
| Renda Fixa Inflação | 87,74 | 50,00 | 100,00 | INPC + 5% ao ano | IMA-B |
| Renda Fixa Crédito CDI* | 4,29 | 0,00 | 100,00 | INPC + 5% ao ano | CDI + 1% ao ano |
| Renda Fixa Crédito Inflação* | 2,85 | 0,00 | 100,00 | INPC + 5% ao ano | INPC + 6,0% ao ano |
| **Segmento de Renda Variável** | **1,24** | **0,00** | **10,00** | **INPC + 10% ao ano** | **IBOVESPA** |
| **Segmento de Inv. Estruturados** | **0,00** | **0,00** | **5,00** | **INPC + 8% ao ano** | **INPC + 8% ao ano** |
| **Segmento de Inv. no Exterior**** | **0,00** | **0,00** | **5,00** | **NA** | **NA** |
| **Segmento de Imóveis** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **NA** | **NA** |
| **Segmento de Op. Participantes** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **NA** | **NA** |

AlepePrev
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DA ALEPE

* Como as alocações nessas classes são relativamente baixas, os investimentos nas mesmas podem ser realizados através de fundos de investimentos; ** O ALEPEPREV não realizará investimentos diretos em ativos classificados como "Investimento no Exterior". Entretanto, é permitido o investimento indireto, através de fundos de ações e multimercados que detenham BDRs em sua carteira, respeitando-se tanto o regulamento do fundo quanto o limite legal de alocação, conforme a coluna de Limite Superior; NA: Não Aplicável.

A alocação objetivo é resultado do estudo de ALM e é uma referência para a distribuição dos investimentos entre os segmentos de aplicação estabelecidos pela legislação vigente. Entende-se, portanto, que a composição da carteira de investimentos pode apresentar uma composição diferente da alocação objetivo, desde que respeite os limites inferiores e superiores estabelecidos por esta Política de Investimentos. Cabe ressaltar, também, que a não-aderência a essa alocação não configura nenhum tipo de desenquadramento.

Entende-se como **índice de referência**, ou benchmark, para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está, evidentemente, sujeito às variações momentâneas do mercado. Por outro lado, a **meta de rentabilidade** reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – rentabilidade esta que, normalmente, apresenta menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do Plano de Benefícios.

A estratégia de alocação dos recursos garantidores do Plano de Benefícios foi definida a partir da análise das modalidades de investimentos listadas a seguir.

| Modalidade | Retorno real esperado (Horizonte de 5 anos) | Principais riscos considerados |
|---|---|---|
| **DI / SELIC**<br>(Títulos públicos e títulos de instituições financeiras com rating igual ou superior a Nota "A-" ou similar pela agência de classificação de risco de crédito) | Entre 2,5% e 4,5% ao ano | **Reinvestimento:** a tendência é que esse retorno não se sustente no longo prazo.<br>**De crédito:** o risco de default dos títulos emitidos pelas instituições financeiras. |
| **Títulos atrelados à inflação**<br>(Títulos soberanos atrelados ao IPCA) | Entre 3,0% e 5,5% ao ano | **Reinvestimento:** a tendência é que esse retorno não se sustente no longo prazo.<br>**De mercado:** possibilidade de elevação das taxas pelas quais os títulos são negociados. |
| **Títulos pré-fixados**<br>(Títulos soberanos pré-fixados e futuros) | Entre 3,0% e 5,5% ao ano | **De mercado:** possibilidade de elevação das taxas pelas quais os títulos são negociados. |

AlepePrev
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DA ALEPE

| | | |
|---|---|---|
| **Crédito Privado (High Yield)**<br>(Risco de instituições financeiras com rating inferior a Nota "A-" ou similar pela agência de classificação de risco de crédito, e de empresas não financeiras) | Entre 3,5% e 6,5% ao ano | **De mercado:** possibilidade de elevação das taxas pelas quais os títulos são negociados.<br>**De crédito:** o risco de default é o mais expressivo nessa modalidade.<br>**De liquidez:** o mercado secundário pouco desenvolvido desfavorece a negociação desses títulos, caso haja necessidade. |
| **Direitos Creditórios (FIDCs)**<br>(Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios e FICs de FIDCs) | Entre 3,5% e 6,5% ao ano | **De crédito:** o risco de não pagamento dos recebíveis por parte dos devedores.<br>**De liquidez:** o mercado secundário pouco desenvolvido desfavorece a negociação desses títulos, caso haja necessidade.<br>**De estrutura:** risco de ineficácia das regras de marcação das diferentes cotas do fundo, da execução de garantias e das clausulas de fechamento do fundo, por exemplo. |
| **Fundos Multimercados**<br>(Fundos que buscam retorno absoluto a partir do investimento em diversas classes de ativos, como juros, moedas e ações) | Entre 3,5% e 6,5% ao ano | **De mercado:** as oscilações de preços nos mercados podem acarretar perdas. O nível de risco a que cada fundo está exposto depende da estratégia de investimento.<br>**De gestão:** expertise e manutenção da equipe que está à frente do fundo. |
| **Fundos Imobiliários**<br>(Fundos que aplicam em empreendimentos imobiliários e em recebíveis oriundos do aluguel de imóveis, entre outros) | Entre 6,0% e 9,0% ao ano | **De vacância:** risco de o imóvel ficar desocupado, interrompendo o fluxo de recebíveis de aluguel.<br>**De desenvolvimento:** nos casos em que o fundo atua diretamente na construção de um empreendimento imobiliário.<br>**De crédito:** risco de inadimplemento por parte do(s) inquilino(s). |
| **Fundos de Participação (Private Equity)**<br>(Fundos que investem e participam da gestão de empresas de capital fechado com o propósito de alavancar seu desempenho) | Entre 8,0% e 12,0% ao ano | **De estratégia:** risco de insucesso do projeto de melhoria da(s) empresa(s) investida(s).<br>**De gestão:** expertise e manutenção da equipe que está à frente do fundo.<br>**De saída:** possível dificuldade de negociação, ou de abertura de capital, da empresa para realização do resultado. |
| **Fundos de ações indexados passivos**<br>(ETFs e fundos com baixo tracking error) | Entre 7,5% e 10,0% ao ano | **De mercado:** as oscilações de preços nos mercados podem acarretar perdas. |

| | | |
|---|---|---|
| **Fundos de ações indexados ativos**<br>(ETFs e fundos com alto tracking error) | Entre 8,5% e 12,0% ao ano | **De mercado:** as oscilações de preços nos mercados podem acarretar perdas.<br>**De gestão:** expertise e manutenção da equipe que está à frente do fundo. |
| **Fundos de ações segmentados**<br>(Fundos small caps, dividendos e geração de valor, além dos fundos setoriais, como os de energia, consumo e indústria) | Entre 8,0% e 11,0% ao ano | **De mercado:** as oscilações de preços nos mercados podem acarretar perdas. |
| **Fundos de ações ativistas**<br>(Fundos em que o gestor compra ações listadas e faz um trabalho de longo prazo com vistas a melhorar a empresa) | Entre 8,0% e 12,0% ao ano | **De mercado:** as oscilações de preços nos mercados podem acarretar perdas.<br>**De estratégia:** risco de insucesso do projeto de melhoria da(s) empresa(s) investida(s).<br>**De gestão:** expertise e manutenção da equipe que está à frente do fundo.<br>**De saída:** possível dificuldade de negociação, ou de abertura de capital, da empresa para realização do resultado. |

## 5.2. Política de Rebalanceamento

O rebalanceamento da carteira tem como finalidade adequar a distribuição dos recursos aos objetivos de alocação definidos nesta Política de Investimentos. Dessa forma, sempre que os percentuais alocados nos segmentos acima descritos estiverem na iminência de romper os limites de alocação estabelecidos, cabe aos administradores do ALEPEPREV realizarem as transferências necessárias para a equalização do portfólio.

## 5.3. Restrições

A seguir, apresentam-se as restrições impostas por essa Política de Investimentos quanto à alocação dos recursos do Plano de Benefícios do ALEPEPREV:

- É vedada a realização de operações de day-trade nas carteiras e fundos exclusivos investidos pelo Plano de Benefícios;
- É vedada operações de imóveis e empréstimos a participantes, bem como a concessão de financiamentos imobiliários, previstos no Segmento de Operações com Participantes, durante a vigência desta Política de Investimentos;
- É vedada a realização de investimentos em Parcerias Público-Privadas (PPPs);

- É vedada a realização de investimento em títulos de emissão de governos estaduais ou municipais, em fundos exclusivos;
- É vedada a realização de investimentos em papéis securitizados pelo Tesouro Nacional, em fundos exclusivos;
- É vedada a realização de investimentos em TDAs e Moedas de Privatização, em fundos exclusivos;
- É vedada aquisições de títulos classificados como grau especulativo em fundos exclusivos, respeitando-se a Política de Risco de Crédito deste Documento;
- É vedada a realização de investimentos diretos em ativos classificados como "Investimento no Exterior". Entretanto, é permitido o investimento indireto, através de fundos de ações e multimercados que detenham BDRs em sua carteira, respeitando-se tanto o regulamento do fundo quanto o limite legal de alocação, conforme a coluna de Limite Superior, constante do item 5.1 deste documento.

## 5.4. Operações com Derivativos

As operações com derivativos são permitidas em todos os veículos de investimento utilizados pelo Plano de Benefícios do ALEPEPREV. Além de estarem sujeitas ao regulamento de cada um desses veículos, tais operações devem estar em conformidade com a legislação aplicável às EFPCs.

Particularmente, a Resolução CMN nº 3792/09 estabelece que os derivativos somente podem ser utilizados na modalidade **com garantia**, e devem obedecer, adicionalmente, as seguintes restrições:

- Depósito de margem limitado a 15% da posição em títulos públicos, títulos privados de emissão de instituições financeiras e ações, desde que pertencentes ao Índice Bovespa;
- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% da posição em títulos públicos, títulos privados de emissão de instituições financeiras e ações, desde que pertencentes ao Índice Bovespa.

## 5.5. Apreçamento dos Ativos

A marcação dos ativos integrantes das carteiras e fundos de investimento do Plano de Benefícios será realizada pelo custodiante contratado, que deve utilizar métodos alinhados aos critérios estabelecidos

pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Da mesma forma, poderão ser utilizados como fontes de referência os dados divulgados por instituições reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) e a BM&F Bovespa.

## 6. Avaliação e Controle de Riscos

A Resolução CMN nº 3792/09 estabelece, em seu capítulo III, "Dos Controles Internos e de Avaliação de Risco", a necessidade de identificação e de controle dos riscos incorridos pelas EFPCs. Em conformidade com tal necessidade, esse capítulo estabelece os procedimentos a serem seguidos ao longo da vigência desta Política de Investimentos quanto a esse quesito.

É importante ressaltar que, no caso dos recursos administrados por terceiros, o gestor é responsável pelo controle dos riscos das operações, a todo o momento. Devem ser monitorados, no mínimo, os riscos aqui estabelecidos. Na eventualidade de os limites serem desrespeitados, o ALEPEPREV deve ser comunicado formalmente e imediatamente.

Além desse controle, os limites de risco aqui estabelecidos serão monitorados pelo próprio ALEPEPREV, conjuntamente com a Consultoria ADITUS, que zelará pelo cumprimento dos mesmos e tomará as medidas adequadas caso sejam verificadas extrapolações aos limites estabelecidos.

### 6.1. Risco de Mercado

De acordo com o Art. 13 da Resolução CMN nº 3792/09, as EFPCs devem acompanhar e gerenciar o risco e o retorno esperado dos investimentos diretos e indiretos com o uso de modelo que limite a probabilidade de perdas máximas toleradas para os investimentos.

Com o objetivo de monitorar as probabilidades de perda, e também de estimar as possíveis diferenças entre o retorno de seus investimentos e o retorno previsto para os mesmos, será utilizada a metodologia abaixo:

- **B-VaR:** modelo que estima, com determinado nível de confiança, a perda máxima esperada, em relação a um benchmark, para um determinado portfólio, em um intervalo de tempo pré-estabelecido.

Tanto o modelo citado como sua parametrização foram definidos com o rigor técnico necessário. Entretanto, tais modelos carregam consigo as possíveis imprecisões de modelos estatísticos em geral – motivo pelo qual os resultados devem ser analisados com diligência, por especialistas no assunto.

Os limites foram estabelecidos por Mandato (Modalidade de Investimento), e só serão aplicáveis caso o ALEPEPREV tenha algum investimento nos Mandatos abaixo. A tabela seguinte apresenta os limites estabelecidos:

| Mandato | Benchmark | Nível de confiança (%) | Horizonte de tempo (em dias úteis) | Limite B-VaR |
|---|---|---|---|---|
| Renda Fixa CDI (Tradicional) | 100% CDI | 95 | 21 | 0,35% |
| Renda Fixa Inflação | IMA-B | 95 | 21 | 0,50% |
| Renda Fixa Crédito CDI | CDI + 1% ao ano | 95 | 21 | 0,50% |
| Renda Fixa Crédito Inflação | INPC + 6,0% ao ano | 95 | 21 | 1,00% |
| Renda Variável | IBOVESPA | 95 | 21 | 3,00% |
| Renda Variável Ativa | IBOVESPA + 6% ao ano | 95 | 21 | 5,00% |
| Multimercados Estruturados | CDI + 3% aa | 95 | 21 | 8,00% |

Em complemento à análise de B-VaR, serão avaliados possíveis **cenários de stress de mercado**, com o intuito de visualizar o comportamento dos investimentos do Plano de Benefícios em ambientes adversos. Não haverá limites pré-estabelecidos, uma vez que os valores variam em função do cenário observado. Entretanto, esse valor será levado em consideração quando da análise da possível mitigação de riscos de mercado.

O **risco da exposição em derivativos** pode ser considerado como parte integrante do risco de mercado, e será avaliado e controlado através da metodologia de VaR. Como a legislação exige que os derivativos sejam negociados somente na modalidade com garantia, o risco de crédito que esses instrumentos envolvem é mitigado. Além disso, serão respeitados os limites de margem de garantia e de prêmio de opções estabelecidos pela legislação em vigor.

AlepePrev
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DA ALEPE

## 6.2. Risco de Crédito

O ALEPEPREV utilizará para a avaliação do risco de crédito, os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco de crédito atuantes no Brasil: Standard & Poors, Moody´s e Fitch Ratings.

Todas as operações com títulos de crédito privado serão enquadradas como **Grau de Investimento** ou **Grau Especulativo** e estarão limitados aos percentuais indicados na tabela a seguir:

| Categoria de risco | Limite |
|---|---|
| Grau de Investimento + Grau Especulativo | 50% |
| Grau Especulativo | 10% |

O limite estabelecido para alocação em títulos enquadrados como grau especulativo tem como principal objetivo permitir que sejam mantidos na carteira ativos que sofreram rebaixamento de *rating*, mas que não apresentam risco iminente de default. **Não são permitidas aquisições de títulos classificados como grau especulativo em fundos exclusivos**.

O enquadramento dos títulos de crédito privado como Grau de Investimento ou Grau Especulativo leva em consideração as características do emissor e o instrumento de crédito.

No caso de títulos emitidos por **instituições financeiras**, como CDBs, RDBs e Letras Financeiras, **será considerado o rating atribuído à instituição**. No caso específico dos **DPGEs** (Depósitos a Prazo com Garantia Especial), as aplicações, independentemente do rating atribuído à instituição emissora, **serão consideradas como grau de investimento.**

Para os títulos de crédito privado emitidos por **instituições não financeiras, será considerado o rating da emissão, e não o rating da companhia**. Dessa forma, para fins de enquadramento, **será considerada a última avaliação de rating atribuída à emissão**, independentemente do prazo para vencimento.

Com base nessas regras, **serão enquadrados como Grau de Investimento** os títulos de crédito privado que tiverem, no mínimo, os ratings apresentados na tabela a seguir.

| Agência de classificação | Instituições financeiras | | Instituições não financeiras | |
|---|---|---|---|---|
| | **Longo prazo** | **Curto prazo** | **Longo prazo** | **Curto prazo** |
| Standard &Poors | brA- | brA-3 | brA- | brA-3 |
| Moody's | A3.br | BR-3 | A3.br | BR-3 |
| Fitch Ratings | A-(bra) | F3(bra) | A-(bra) | F3(bra) |

Nos casos em que não houver rating válido atribuído ao título em análise, **este será automaticamente enquadrado como Grau Especulativo.**

Além disso, o ALEPEPREV estabelece que, quando duas ou mais agências elegíveis atribuírem rating para um mesmo título, será considerada a pior nota.

Além de acompanhar a classificação dos títulos e os limites em cada classe de risco de crédito, o ALEPEPREV acompanhará, periodicamente, a **alocação por contraparte** em seu portfólio, evitando concentrações excessivas em uma única contraparte e garantindo, assim, a **diversificação** de seu risco de crédito.

### 6.3. Risco de Liquidez

Para controle de risco de liquidez, serão consideradas as diversas possibilidades de interferência da liquidez dos ativos nos compromissos assumidos pelo ALEPEPREV, a saber:

- Prazo de resgate dos recursos investidos em fundos de investimentos;
- Liquidez em mercado dos demais ativos integrantes da carteira de investimentos do ALEPEPREV;
- Recursos de liquidez imediata e fluxo de recebimentos para fazer frente às obrigações assumidas pelo ALEPEPREV.

A partir dessas definições, serão adotados os seguintes controles:

| Tipo de risco | Formas de controle adotadas |
|---|---|
| Resgate em fundos de investimentos não exclusivos | • Observação das regras para solicitação de resgates;<br>• Observância, quando do investimento, da cotização e do pagamento dos resgates;<br>• Observação do prazo do fundo, quando do investimento em fundos ilíquidos; |

| | |
|---|---|
| Liquidez de ativos | • No caso de ativos em carteira, observação do prazo de liquidação dos ativos em mercado secundário. |
| Pagamento de obrigações | • O risco do fluxo de obrigações atuariais será controlado a partir da condução de estudos de macroalocação de ativos (ALM), que considerem como premissa o passivo atuarial do Plano de Benefícios do ALEPEPREV. |

## 6.4. Risco Legal

Alguns trabalhos acerca do risco legal definem que ele pode ser subdividido em pelo menos quatro dimensões:

- Perdas decorrentes da violação de regras e da legislação aplicável;
- Perdas decorrentes de falta de clareza, imprecisão ou insuficiência de informações nos contratos;
- Perdas decorrentes de erros na aplicação da lei;
- Perdas decorrentes da criação de novos tributos.

Para mitigar esses riscos, o ALEPEPREV adotará as seguintes medidas de controle.

| Tipo de risco | Formas de controle adotadas |
|---|---|
| Violação da legislação aplicável. | • Elaboração de relatórios de enquadramento dos investimentos em relação à legislação aplicável;<br>• Elaboração de relatórios de enquadramento dos investimentos em relação à Política de Investimentos do ALEPEPREV;<br>• Observação das regras e restrições estabelecidas nos regulamentos dos fundos de investimentos dos quais o ALEPEPREV compra cotas. |
| Falta de clareza, imprecisão ou insuficiência de informações nos contratos. | • Os contratos firmados com gestores e prestadores de serviços serão previamente analisados pela assessoria jurídica do ALEPEPREV. |
| Erros na aplicação da lei | • Sempre que necessário, o ALEPEPREV recorrerá a profissionais capacitados para defender seus interesses na esfera legal. |
| Criação de novos tributos | • Esse é um risco que não se aplica aos fundos de pensão, que, por lei, são isentos de tributos como o imposto de renda. Qualquer outro tipo de tributo deverá ser analisado pela assessoria jurídica do ALEPEPREV. |

AlepePrev
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DA ALEPE

## 6.5. Risco Operacional

Para gestão do risco operacional, foram estabelecidos procedimentos que visam mapear as rotinas de trabalho e promover a adoção das melhores práticas de governança, em linha com o que estabelece o Guia PREVIC – Melhores Práticas nos Fundos de Pensão.

Esses procedimentos são constantemente avaliados e buscam mitigar os riscos decorrentes de controles inadequados, de falhas de gerenciamento e de erros humanos.

Dentre os esforços para reduzir os riscos operacionais decorrentes de erros humanos, cabe destacar o plano de certificação dos profissionais envolvidos no processo decisório dos investimentos, onde o ALEPEPREV, visando o cumprimento ao estabelecido no Artigo 8º da Resolução CMN 3.792/2009, vem adotando como estratégias, a certificação por experiência e por provas. Para atender a esta segunda estratégia, a Entidade promoveu no mês de novembro/12, um treinamento institucional, ministrado pela FIPECAFI para fins de Certificação CPA 20 – ANBIMA.

Vale ressaltar que a partir do mês de janeiro/2013, por recomendação do Conselho Fiscal e mediante aprovação do Conselho Deliberativo, através das Atas da 3ª e 5ª Reunião Extraordinária, datadas de 08 e 09 de agosto/2012, o ALEPEPREV providenciará a contratação de um Sistema de Monitoramento de Riscos e Controles Internos, visando a elaboração das matrizes de riscos e controles, bem como, o devido monitoramento dos riscos, em cumprimento à Resolução CGPC 13/2004.

## 6.6. Risco Atuarial

O risco atuarial nos fundos de pensão está relacionado aos compromissos presentes e futuros da instituição para com seus participantes. Esses compromissos variam de acordo com a modalidade do plano de benefícios e com as especificidades definidas em seu regulamento. Como regra geral, porém, cabe às EFPC´s manter o nível de reservas adequado para fazer frente às obrigações previdenciárias.

A gestão do risco atuarial será feita através da realização de avaliações atuariais do Plano de Benefícios do ALEPEPREV, e também através da realização de estudos de macro-alocação de ativos (ALM).

## 6.7. Risco Sistêmico

O risco sistêmico pode ser entendido como a possibilidade da quebra em cadeia das instituições que compõem o sistema financeiro, de forma a concretizar um cenário catastrófico. Como esse risco é

decorrente da interligação e interdependência entre os agentes do mercado de capitais, as estratégias de controle de riscos mais usuais se mostram pouco eficientes contra esse tipo de risco.

Ainda assim, com o objetivo de reduzir a exposição ao risco sistêmico, o Plano de Benefícios do ALEPEPREV manterá grande parte dos recursos em títulos soberanos e buscará priorizar o investimento em títulos e valores mobiliários que disponham de garantias.

### 6.8. Desenquadramentos

No caso de serem observados desenquadramentos em relação aos limites estabelecidos, o ALEPEPREV deve adotar procedimentos de acordo com a severidade e com a frequência do desenquadramento observado.

Os seguintes **procedimentos mínimos** devem ser observados:

- O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos;
- O desenquadramento gerado por descumprimento da legislação, do mandato ou dessa Política de Investimentos, no que concerne aos recursos investidos, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos, sem prejuízo de sua responsabilidade administrativa, cível e penal;
- De modo geral, os desenquadramentos observados devem ser objeto de estudo e reflexão, para que as práticas do ALEPEPREV venham a se adequar às exigências de seus órgãos reguladores.

## 7. Princípios Sócio-Ambientais

Os princípios sócio-ambientais podem ser entendidos como um conjunto de regras que visam a favorecer o investimento em companhias que adotam, em suas atividades ou através de projetos, políticas de responsabilidade sócio-ambiental.

A maneira mais comum de adoção desse conjunto de regras ocorre por meio da adesão a protocolos ou iniciativas lideradas por órgãos da sociedade civil e organismos internacionais, como a Organização das Nações Unidas (ONU).

A observância dos princípios sócio-ambientais na gestão dos recursos depende, portanto, da adequação do processo de tomada de decisões, de forma que os administradores da entidade tenham condições de cumprir as regras de investimento responsável.

Como o ALEPEPREV possui uma estrutura enxuta e focada no controle de riscos, decidiu-se que, ao longo da vigência desta política, os princípios sócio-ambientais serão observados sempre que possível, sem adesão a protocolos e regras.

## 8. Comentários Finais

A Direção Executiva do ALEPEPREV, ao seu critério promoverá a divulgação, a qualquer tempo, de fatos relevantes no que tange às diretrizes e as condições gerais do processo de gestão dos recursos garantidores do seu Plano de Benefícios.

Recife, 21 de dezembro de 2012.

**DIRETORIA EXECUTIVA**

*Gildo Dantas Correia de Góis*

***Diretor Presidente***

*Flávia Zirpoli Sobral*

***Diretora Administrativo Financeira***

**CONSELHO DELIBERATIVO**

*Guilherme Aristóteles Uchoa Cavalcanti Pessoa de Melo*

***Presidente***

AlepePrev
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DA ALEPE

*Eduardo Gomes de Araújo*

***Membro Titular***

*José Raimundo Pimentel do Espírito Santo*

***Membro Titular***

*João Fernando Pontual Coutinho*

***Membro Titular***

*José Mário Duarte Coelho*

***Membro Titular***

*Jurandir Bezerra Lins*

***Membro Titular***

**ADITUS CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.**

**CNPJ: 13.484.369/0001-69**

*Mauricyo Garcia Sforcin*

**CPF 106.672.998-07**

*Leonardo Assunção Bortoloto*

**CPF 264.364.978-89**